

LEI Nº 267

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 21,
INCISO VII E 60, DA LEI Nº 256/2004, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO, Prefeito Municipal de **SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos: 21, inciso VII, e 60, da Lei Municipal nº 256/2004, de 14 de abril de 2004, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 21

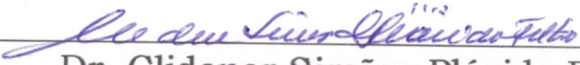
VII – Ser referendado por entidade inscrita e atuante no Fórum da Sociedade Civil, sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 60 – Revoguem-se às disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 26 de outubro de 2005.


Dr. Clidenor Simões Plácido Filho
Sansão
Prefeito Municipal de Sítio Novo